

CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA PARA SERVIDORES HPE, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E A EMPRESA HEWLETT PACKARD ENTERPRISE BRASIL LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEWLETT PACKARD ENTERPRISE BRASIL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro nº 750, térreo, sala rio de janeiro, Alphaville - Barueri/SP, CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0002-36, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. **ALESSANDRA VIEIRA**, brasileira, *business developer*, portadora da CNH nº 01077281972 DETRAN/SP e CPF: 257.392.228-69, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG 2025/222 do **CONTRATANTE**, datada de 06/08/2025 observado o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 30, inciso I, da Lei 13.303/2016 c/c Art. 13, 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A e com base na proposta da **CONTRATADA**, datada de 02/07/2025 firmam o presente Contrato, sujeitando ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações e às normas de direito público

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de consultoria para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA DO FABRICANTE, PARA SERVIDORES HPE COM ARQUITETURA X86 E RACKS, VISANDO MANTER A INFRAESTRUTURA QUE DÁ SUSTENTAÇÃO AO AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, PARA SUPRIR AS ATUAIS NECESSIDADES DE PROCESSAMENTO E ATENDER AS DEMANDAS DE NEGÓCIOS DO PDTI 2024/2025**, pelo prazo de vigência de 36 meses

O PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$24.468,14** (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), perfazendo o valor anual de **R\$293.617,68** (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), totalizando **R\$880.853,04** (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) pelos 36 meses de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado no *Caput* desta CLÁUSULA inclui todos os custos que incidem sobre a contratação.

DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** através de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, que será emitido pelo fiscal do contrato designado pelo **CONTRATANTE**.

**CONTRATO Nº 2025/175**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, os valores devidos a **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fiscal do contrato examinada diretamente a Nota Fiscal, que atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal, onde passará a correr o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se o instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na apresentação da Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

PARÁGRAFO QUINTO - As notas fiscais emitidas após o 25º (vigésimo quinto) do mês subsequente a prestação do serviço, não serão aceitas pelo **CONTRATANTE**, devendo o contratado emití-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO - As Faturas não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em hipótese alguma a devolução da Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco na data prevista para tal. O atraso na entrega da Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao Banco.

PARÁGRAFO NONO - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ela deverá apresentar, juntamente com a Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CNPJ/MF constante na Fatura e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo do contrato e na proposta de preços apresentada por ocasião da contratação.



CONTRATO Nº 2025/175

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **débitos relativos aos tributos federais**, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas **Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA**;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- e) Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A não apresentação dos documentos referidos no parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato e Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do **CONTRATANTE**, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos para dar cobertura a presente contratação estão previstos na rubrica “**82.070-9- DESPESAS DE PROCESSAMENTO - MANUT/CONS EQUIP – C/INSS PJ**”, do orçamento do **CONTRATANTE**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – Os preços serão reajustados pelo Índice de Contratos de TI - ICTI/IPEA apurado no período, com interregno mínimo de um ano a partir da data de assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis meses) a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do contrato;
- II. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e a proposta apresentada;



CONTRATO Nº 2025/175

- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- V. Efetuar o pagamento da Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- VIII. Receber o preposto do **CONTRATADO**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- IX. Cuidar para que os empregados do **CONTRATADO** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do preposto da empresa contratada;
- X. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- XI. Fornecer cópia dos normativos internos vigentes do **CONTRATANTE** que estiverem relacionados à prestação dos serviços;
- XII. Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que lhe compete exercer.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste contrato, no termo de referência e demais documentos que embasam a contratação;
- II - Prestar todos os esclarecimentos, relativo à execução do objeto do contrato, que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- III - Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados
- V - É proibido por parte da empresa a contratação de empregado pertencente ao quadro pessoal do **CONTRATANTE**;
- VI - É proibida a veiculação de publicidade da empresa durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;
- VII - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando ocasionados pelos empregados da **CONTRATADA** em fatos relacionados a prestação do serviço;
- VIII - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade;
- IX - Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;



CONTRATO Nº 2025/175

- X -** Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- XI -** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- XII -** Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- XIII -** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- XIV -** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- XV -** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- XVI -** Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais, no termo de referência e na sua proposta;
- XVII -** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do contrato;
- XVIII -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- XIX -** A fiscalização ou o acompanhamento do **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- XX -** Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**, se houver;
- XXI -** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo respectivo objeto contratado, não podendo, em qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas ocorridos na execução do serviço;
- XXII -** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303/16, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual, nas seguintes modalidades:

- a) Fiança Bancária;
- b) Seguro garantia ou;
- c) Caução em dinheiro.



CONTRATO Nº 2025/175

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação à **CONTRATADA** de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de **CAUÇÃO EM DINHEIRO**, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO NONO - No caso de **SEGURO-GARANTIA**, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03(três) meses após o término do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da **FIANÇA BANCÁRIA** deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.



CONTRATO Nº 2025/175

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data dos vencimentos acordados da garantia, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo Contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro - garantia e fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o parágrafo décimo quarto desta cláusula, não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente Contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a dar garantia aos serviços objeto do contrato pelo prazo de no mínimo de 90 dias, a contar da data de entrega do serviço ou bem, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo **CONTRATANTE**. Durante esse período de garantia, a **CONTRATADA** prestará manutenção ao bem, de acordo com o seguinte esquema:

- I) Durante o período da garantia, a **CONTRATADA** providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o **CONTRATANTE**, seja com transporte do bem, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;
- II) A **CONTRATADA** obriga-se a fazer a substituição do(s) componente(s) defeituoso(s) e restabelecer o funcionamento do equipamento;
- III) A **CONTRATADA** deverá apresentar listagem das empresas credenciadas para prestação de assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia, compreendendo no mínimo de 1 (uma) empresa credenciada em cada local para onde os serviços/bens serão destinados.
- IV) Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do **CONTRATANTE**, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;



CONTRATO Nº 2025/175

- V) Toda e qualquer despesas decorrentes da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Matriz de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste instrumento contratual e está disposto no Anexo IV, deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação, apresentando ao **CONTRATANTE**, sempre que a validade dos documentos expirar:

- a) Os comprovantes de regularidade de situação junto às Fazendas: **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- b) A certidão emitida pela Receita Federal negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive as contribuições previdenciárias, e à **dívida ativa da União**;
- c) O certificado de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia;
- d) A certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação dos comprovantes citados acima poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, exceto quando os comprovantes estiverem disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF), a rescisão do contrato a ser assinado, sem que caiba à outra parte qualquer direito de indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em documento timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua habilitação para o desempenho de atividade a ser desempenhada, em características e quantidade equivalentes com o objeto da presente contratação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais combinações previstas neste Contrato, no termo de referência aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas na lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa de:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
 - b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva Fatura, quando houver atraso na prestação dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;



CONTRATO Nº 2025/175

- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

PARÁGRAFO QUINTO - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO OITAVO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente

PARÁGRAFO NONO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I) Por distrato, pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada, mediante aviso prévio por escrito, de 30 (trinta) dias consecutivos; e
- III) Judicialmente, nos termos da Legislação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem ainda motivos para rescisão contratual as situações descritas nos subitens abaixo:

- I) Paralisação injustificada dos serviços;
- II) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- IV) A cessão ou transferência do contrato; fiscalização
- V) O desatendimento às determinações da designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;



CONTRATO Nº 2025/175

- VIII)** A dissolução da sociedade;
- IX)** A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- X)** A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI)** O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII)** A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII)** O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV)** Razões de interesse público;
- XV)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- XVI)** Utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, informações sigilosas as quais tenha acesso por força de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ocorrer rescisão quando:

- I)** Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- II)** Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- III)** Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- IV)** Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados a **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CONTRATO Nº 2025/175

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A gestão e fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Gerência de Infraestrutura e Produção (GPROD) que designará representantes para administração e gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o caput desta cláusula, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação formal entre a Fiscalização e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO SEXTO - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO OITAVO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;
- b) Atestar as Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- c) Consolidar o Termo Circunstanciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;
- d) Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação por sansões prevista neste contrato;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas; e
- f) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO NONO - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos serviços, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

DA VEDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Contrato não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado a **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**



CONTRATO Nº 2025/175

- a) Veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**;
- b) Utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário;
- c) Usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários para que a partir da execução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSAC) do **CONTRATANTE**, disponível: <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204>

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** se compromete a atender à Política Geral de Contratações do **CONTRATANTE**, disponível:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-contratacoes/viewdocument/154?Itemid=0>

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá ainda:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- c) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- e) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

- f) Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: (i) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. (ii) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. (iii) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- g) Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- h) Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- i) Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- j) Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nos itens supracitados.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;



CONTRATO Nº 2025/175

- III) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONTRATANTE**, cujo teor poderá ser acessado no site:

<https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/codigo-de-conduta-etica-banco-da-amazonia-25/viewdocument/4553?Itemid=>

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É responsabilidade da propensa **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

FB53D5B7727E4AA

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

HEWLETT PACKARD ENTERPRISE BRASIL LTDA

Assinado por:

Alessandra Vieira

CEB007B5DEF04DB

ALESSANDRA VIEIRA

Representante Legal

ANEXO I

DO TRATAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA I – A empresa RESPONSÁVEL afirma que adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade, o sigilo, a segurança da informação e concorda que eventual tratamento de dados pessoais que ocorrer em virtude deste contrato deve seguir todas as diretrizes da Lei 13.709/2018

, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, sendo estritamente proibido o compartilhamento dessas informações e dados pessoais com quaisquer terceiros, exceto nas hipóteses previstas neste contrato, ou caso haja autorização prévia e expressa do Titular dos dados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins deste contrato, esclarece-se que os dados pessoais são entendidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, como os dados relativos a pessoas naturais que as identifique ou tenham o potencial de identificá-las, portanto, excluídos os dados de pessoas jurídicas. Esses dados serão tratados na execução dos deveres e obrigações estipulados neste Contrato e, em todos os casos, somente quando o tratamento for lícito e cumprir com os princípios estabelecidos nas normas aplicáveis.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:



FB33D3B7727F4A1

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

HEWLETT PACKARD ENTERPRISE BRASIL LTDA

Assinado por:



CEB007B5DEF94DB

ALESSANDRA VIEIRA

Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso é celebrado, de um lado, pelo CONTRATANTE **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**, sociedade de economia mista federal, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, e pela CONTRATADA, à empresa **HEWLETT PACKARD ENTERPRISE BRASIL LTDA**, com sede na Al Rio Negro 750, térreo, sala rio de janeiro, Alphaville - Barueri/SP, CEP: 064.54-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0002-36, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. **ALESSANDRA VIEIRA**, brasileira, *business developer*, portador da CNH nº 01077281972 DETRAN/SP e CPF: 257.392.228-69, todos abaixo assinados.

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/175, estão estabelecendo uma relação de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** prestação dos serviços, objeto deste contrato, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas do **CONTRATANTE**, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas e sigilosas de exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATADA**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO QUE a expressão “informações internas, restritas e/ou sigilosas” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações do BANCO DA AMAZÔNIA no desenvolvimento dos serviços prestados;



CONTRATO Nº 2025/175

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que forem fornecidas pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente e a NP Classificação e Tratamento da Informação

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a Manter as informações do BANCO DA AMAZÔNIA em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este Instrumento por si e por parte de seus Profissionais, ou utilizar de forma contrária ao aqui estabelecido;

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** obriga-se a Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente

CLÁUSULA QUINTA - Quando as informações recebidas, criadas ou acessadas pelos profissionais da CONTRATADA, em razão dos serviços contratados, forem de uso exclusivo do BANCO DA AMAZÔNIA, importará no reconhecimento deste fato pela parte da CONTRATADA.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

FB53D5B7727F4AA...

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva da Gerência de Contratações
e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG

HEWLETT PACKARD ENTERPRISE BRASIL LTDA

Assinado por:

Alessandra Vieira

CEB007B5DEF94DB...

ALESSANDRA VIEIRA

Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade do BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- h) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;



CONTRATO Nº 2025/175

k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;

l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;

m) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;

n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;

o) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;

p) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;

q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;

r) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;

s) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;

t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;

u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;

b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;



CONTRATO Nº 2025/175

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia

Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]

ANEXO IV

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Banco da Amazônia
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	Banco da Amazônia
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Variação cambial de natureza ordinária (Dólar, Euro ou outra moeda reconhecidamente nacional)	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado

**CONTRATO Nº 2025/175**

Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratado



ANEXO V

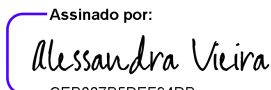
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA - Decreto 4.358, de 05.09.2002**

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, a Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento do Banco da Amazônia S/A, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente contrato, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: a empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

HEWLETT PACKARD ENTERPRISE BRASIL LTDA

Assinado por:


ALESSANDRA VIEIRA
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para fins de participação na presente contratação, de acordo com os critérios, aderentes à legislação vigente, com a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento do Banco da Amazônia S/A, conforme especificações técnicas do objeto, a empresa qualificada no presente contrato, por intermédio de seu representante legal o(a) qualificado no preâmbulo do presente contrato, **DECLARA** que:

- a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

Belém/PA, data da última assinatura eletrônica.

HEWLETT PACKARD ENTERPRISE BRASIL LTDA

Assinado por:

Alessandra Vieira

CEB007B5DEF84DB

ALESSANDRA VIEIRA

Representante Legal

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 09DDADF4-AB0B-4F15-8741-3B92C026C04D

Status: Concluído

Assunto: BASA/Docusign: HEWLETT PACKARD ENTERPRISE BRASIL LTDA - CONTRATO 2025-175.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 24

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

assinatura.contratos@basa.com.br

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Eusebio, CE 61760000

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.80

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

18/08/2025 10:53:36

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Alessandra Vieira

alessandrav@hpe.com

Sales Manager

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:



CEB007B5DEF94DB...

Enviado: 18/08/2025 10:57:08

Visualizado: 18/08/2025 11:02:54

Assinado: 18/08/2025 14:39:25

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 165.225.214.118

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/08/2025 11:02:54

ID: c7f6f26b-4ada-4cb5-a6f8-743fe655f981

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:



FB53D5B7727F4AA...

Enviado: 18/08/2025 10:57:07

Reenviado: 19/08/2025 17:23:24

Visualizado: 19/08/2025 18:01:28

Assinado: 19/08/2025 18:06:37

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.230.143

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

alan barros costa

Copiado

Enviado: 18/08/2025 10:57:08

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 25/06/2025 11:28:02

ID: 5e14868f-c743-4c59-803e-888bf50681fa

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/08/2025 10:57:08
Entrega certificada	Segurança verificada	19/08/2025 18:01:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/08/2025 18:06:37
Concluído	Segurança verificada	19/08/2025 18:06:37

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.